Cluster Tecnológico Naval será lançado hoje

O histórico Farol da Barra será palco da cerimônia de lançamento do Cluster Tecnológico Naval da Bahia, que ocorrerá hoje (3), às 18h, sendo um importante marco para a Economia do Mar no Brasil e na Bahia. A Economia do Mar, também denominada de Economia Azul, reúne todas as atividades econômicas relacionadas, direta ou indiretamente, aos oceanos, mares e rios, respeitando-se os requisitos de sustentabilidade e governança.

Dentre as principais atividades econômicas desenvolvidas podemos destacar: atividade portuária e transporte marítimo; construção, reparação, descomissionamento e desmantelamento de embarcações e plataformas; aperfeiçoamento dos sistemas de saneamento relacionados aos ambientes marinhos; turismo costeiro e marítimo; captura, processamento e comercialização de pescado e frutos do mar e aquicultura; esporte, recreio e mergulho; atividades de apoio à extração de óleo e gás offshore; exploração e extração mineral oceânica e offshore; defesa, segurança, vigilância e indústria militar naval; refinarias e petroquímicas; energias renováveis oceânicas e offshore; e pesquisa, desenvolvimento e inovação no ambiente marinho.

A Bahia possui a maior quantidade de municípios defrontantes ao mar (36), o maior litoral (1.100 km) e a maior baía do País (Baía de Todos-os- Santos), além do denominado "Rio da Integração Nacional" (Rio São Francisco), cuja hidrovia será, em futuro próximo, gerenciada pela Companhia das Docas do Estado da Bahia (CODEBA).

Um passo fundamental para o desenvolvimento da Economia do Mar no estado foi a promulgação, pela Assembleia Legislativa, no dia 29 de abril deste ano, da lei 14.672, que estabeleceu a política estadual de incentivo à economia do mar como estratégia de desenvolvimento socioeconômico do Estado da Bahia.

Foto- Reginaldo Ipê

EVENTO
O Farol da Barra será palco da cerimônia de lançamento do Cluster Tecnológico

CLUSTER TECNOLÓGICO

A inauguração do Cluster Tecnológico Naval da Bahia é resultado de um profundo debate entre entes empresariais e governamentais. O cluster é uma associação de empresas que se conectaram à ideia de desenvolver o futuro da Economia do Mar na Bahia, buscando ser um espaço para debates e negociação entre a academia, a indústria e os órgãos governamentais, gerando trabalho, emprego e renda, e atraindo projetos e investimentos de forma ordenada e sustentável, destacando-se o viés de desenvolvimento tecnológico.

O Cluster Tecnológico Naval da Bahia tem como empresas fundadoras: Bahia Marina; Belov Offshore Industrial Ltda; Companhia das Docas do Estado da Bahia; Contermas Terminal Marítimo de Salvador; CS Portos; Enseada Indústria Naval S/A; Intermarítima Portos e Logística; Maqfiltros; Terminal Portuário Cotegipe; e Wilson Sons – Tecon Salvador.

A iniciativa de criação do cluster contou com o apoio da Associação Comercial da Bahia, Associação Náutica da Bahia, CODEBA (Autoridade Portuária da Bahia), Federação das Indústrias do Estado da Bahia, SENAI Cimatec, Prefeitura de Salvador, Governo do Estado da Bahia e Marinha do Brasil (Autoridade Marítima), por meio do Comando do 2o Distrito Naval.

Horário de verão deve voltar em novembro caso chuvas não aumentem

POR YOLANDA REIS, DO IG

Alexandre Silveira , ministro de Minas e Energia, disse em coletiva de imprensa durante esta quarta-feira (02) que retorno do horário de verão em 2024 é uma "possibilidade real", mas ainda não deu certeza que será instaurado.

De acordo com o ministro, o horário de verão será instaurado caso a situação da estiagem do Brasil não melhorar. Se não vermos aumento de chuva até novembro, então, deve acontecer.

"O horário de verão é uma possibilidade real, mas a decisão não está tomada; me reuni com as empresas aéreas, se o quadro não melhorar o atual quadro nos próximos dias, a possibilidade do horário de verão pode se tornar uma realidade muito premente", disse.

O horário de verão foi suspenso em 2019, durante o governo de Jair Bolsonaro, que acredita que o impacto na economia de energia não era tão significativo.

SEM CHUVA, SEM ENERGIA

Como o ministro disse, esta é a "maior crise hídrica dos últimos 74 anos." Sem chuva, o Brasil tem menos fluxos nas hidrelétricas, dificultando, assim, a geração de energia.

A falta de chuva e consequência volume de energia gera, então, um aumento na necessidade de economia. Por isso a instauração do horário de verão : com "uma hora a mais" de luz solar no horário útil, espera-se que haja menos consumo.

Foto- Romildo de Jesus

ESCOLHA
Brinquedos devem apresentar selo de identificação

Dia das Crianças: saiba como escolher o brinquedo ideal

VITOR SILVA REPÓRTER

Com a chegada do Dia das Crianças, celebrado em 12 de outubro, muitos pais estão se preparando para ir às compras em busca de brinquedos que tornem a data especial. No entanto, é crucial estar atento a itens com peças pequenas, que podem representar riscos à saúde, inclusive em casos extremos, levando a fatalidades.

Conforme informações da Secretaria de Saúde da Bahia (Sesab), até o final de setembro deste ano, 11 crianças perderam a vida devido a acidentes respiratórios relacionados ao sufocamento por objetos. Destes casos, 6 ocorreram por inalação e ingestão de alimentos que bloquearam as vias respiratórias, 1 por inalação de outros objetos em local indefinido, 1 devido a confinamento em ambiente com baixo nível de oxigênio e 2 por acidentes classificados como não identificados.

A preocupação com a segurança deve ser uma prioridade ao escolher presentes para o Dia das Crianças. Brinquedos com peças pequenas, como bexigas, balões de látex e bolinhas de gude, são especialmente arriscados, podendo causar engasgamento e sufocação. Pais e responsáveis devem ser cautelosos ao selecionar esses itens.

A Dr. Kátia Bapstista, pediatra e nutróloga da Sociedade Baiana de Pediatria (Sobape), orienta sobre os primeiros socorros em caso de engasgamento. Ela recomenda que se mantenha a calma e, dependendo da idade da criança, iniciar manobras para desobstruir as vias aéreas. É útil ter uma segunda pessoa por perto para chamar ajuda, se necessário. Em crianças pequenas, a manobra deve ser feita colocando-a de barriga para baixo no colo e dando leves tapas nas costas. Para crianças maiores, a "manobra de Heimlich" deve ser aplicada, posicionando-se atrás e pressionando as mãos na altura do estômago.

A pediatra também destaca que o engasgo é frequente entre crianças devido à curiosidade natural e à fase de experimentação, na qual elas costumam colocar objetos na boca para explorar. Esse comportamento é típico da "fase oral do desenvolvimento".

Para prevenir engasgos, Bapstista sugere que os pais verifiquem regularmente a condição dos brinquedos em casa. Evitar a compra de produtos sem a certificação do Inmetro é fundamental, pois esses brinquedos podem quebrar facilmente e criar riscos. Além disso, é essencial assegurar que os ambientes onde as crianças brincam sejam seguros e livres de pequenos objetos que possam causar acidentes.

A pediatra também explica que o engasgo pode ser fatal quando um objeto, em vez de ir para a garganta, entra na traqueia e sufoca a criança. Pequenos itens como grãos de feijão, milho e bolinhas são particularmente perigosos.

Todo brinquedo destinado a crianças de até 14 anos deve apresentar obrigatoriamente o Selo de Identificação da Conformidade. Esse selo garante que o produto passou por uma série de testes de segurança de acordo com as normas regulamentares.

O selo inclui informações essenciais, como a faixa etária recomendada e alertas sobre riscos potenciais, como bordas cortantes e peças pequenas que podem ser engolidas. Ele assegura que o brinquedo foi avaliado em laboratórios acreditados pelo Inmetro, que realizam testes em aspectos fundamentais de segurança, incluindo a verificação de impacto e queda, avaliação de partes pequenas que podem ser levadas à boca, detecção de metais nocivos à saúde, risco de combustão ao contato com fogo e níveis de ruído que excedem os limites estabelecidos pela legislação.

Além dos brinquedos, o Inmetro também regula diversos produtos destinados ao público infantil. Itens como cadeirinhas de automóvel, mamadeiras, chupetas, carrinhos de bebê, cadeiras altas para alimentação e berços devem ter o selo de identificação da conformidade para serem comercializados.

LM TRANSPORTES INTERESTADUAIS SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A.
CNPJ/MF nº 00.389.481/0001-79

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 27 DE SETEMBRO DE 2024 - DATA, HORA E LOCAL: Realizada em 27 de setembro de 2024, às 9:00 horas, realizada virtualmente nos termos do artigo 14, parágrafo oitavo, do Estatuto Social da LM Transportes Interestaduais Serviços e Comércio S.A. ("Companhia" ou "Emissora"). **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação em razão da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia em exercício, nos termos do artigo 14, parágrafo nono, do Estatuto Social da Companhia. **MESA:** Fica indicado para presidir a mesa o Sr. Luiz Lopes Mendonça Filho, que convidou para secretariar os trabalhos a Sr. Luis Fabiano Alves Penteado. **ORDEM DO DIA:** Deliberar, nos termos do artigo 59, §1º, da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações"), e do artigo 14, parágrafo décimo terceiro, inciso (o), do Estatuto Social da Companhia, sobre: (I) a realização da 10ª (décima) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, sob o rito de registro automático, da Companhia, no valor de, inicialmente, R$ 1.300.000.000,00 (um bilhão e trezentos milhões de reais), na Data de Emissão (conforme definido abaixo), observada a possibilidade de exercício da Opção de Lote Adicional (conforme abaixo definida), no valor de até R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) ("Debêntures" e "Emissão", respectivamente), as quais serão objeto de distribuição pública, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 160, de 13 de julho de 2022 ("Oferta" e "Resolução CVM 160", respectivamente), da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis; (II) a autorização e delegação de poderes à diretoria da Companhia para, direta ou indiretamente por meio de procuradores, tomar todas as providências e praticar todos os atos necessários e/ou convenientes, incluindo, mas não se limitando, a contratação dos prestadores de serviços e assinar todo e qualquer documento necessário à implementação e à realização da Emissão e/ou da Oferta; e (III) a ratificação de todos e quaisquer atos já praticados pela diretoria da Companhia, direta ou indiretamente por meio de procuradores, exclusivamente para realização da Emissão e/ou da Oferta. **DELIBERAÇÕES:** : Após análise e discussão das matérias constantes da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração da Companhia tomaram as seguintes deliberações, por unanimidade de votos e sem quaisquer reservas ou restrições: (I) Aprovar a realização da Emissão e da Oferta, que serão formalizadas nos termos da "Escritura Particular da 10ª (Décima) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, para Distribuição Pública, em Série Única, Sob o Rito de Registro Automático, da LM Transportes Interestaduais Serviços e Comércio S.A." a ser celebrada entre a Companhia e a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 17.343.682/0001-38 ("Agente Fiduciário" e "Escritura de Emissão", respectivamente) e atenderá as características abaixo descritas, dentre outras: **(i) Número da Emissão:** a Emissão representa a 10ª (décima) emissão de debêntures da Companhia; **(ii) Número de Séries:** as Debêntures serão emitidas em série única; **(iii) Valor Total da Emissão:** o valor total da Emissão será de, inicialmente, R$ 1.300.000.000,00 (um bilhão e trezentos milhões de reais), na Data de Emissão (conforme definida abaixo). ("Valor Total da Emissão"). O Valor Total da Emissão poderá ser aumentado em até R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), caso haja exercício da opção de lote adicional, nos termos do artigo 50 da Resolução CVM 160, de acordo com a demanda verificada no Procedimento de Bookbuilding (conforme abaixo definido) ("Opção de Lote Adicional"), sendo certo que as Debêntures emitidas em razão do exercício da Opção de Lote Adicional serão objeto de colocação em regime de melhores esforços, de acordo com a demanda dos investidores. A Opção de Lote Adicional poderá ser exercida sem uma nova aprovação societária da Emissora ou autorização prévia em Assembleia Geral de Debenturistas; **(iv) Data de Emissão:** para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será o dia 15 de outubro de 2024 ("Data de Emissão"); **(v) Data de Início da Rentabilidade:** para todos os fins e efeitos legais, a data de início da rentabilidade será a primeira Data de Integralização ("Data de Início da Rentabilidade"); **(vi) Quantidade de Debêntures Emitidas:** Inicialmente, serão emitidas 1.300.000 (um milhão e trezentas mil) Debêntures. A quantidade de Debêntures emitidas poderá ser aumentada em até 200.000 (duzentas mil) Debêntures em caso de exercício da Opção de Lote Adicional; **(vii) Valor Nominal Unitário:** o valor nominal unitário das Debêntures será de R$1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário"); **(viii) Destinação dos Recursos:** os recursos obtidos pela Companhia com a Emissão de Debêntures, incluindo os recursos oriundos da Opção de Lote Adicional, serão utilizados para fins corporativos em geral, que inclui, mas não se limita, a despesas de capital (CAPEX) ("Destinação dos Recursos"); **(ix) Prazo e Data de Vencimento:** observado o disposto na Escritura de Emissão, o prazo das Debêntures será de 5 (cinco) anos, contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 15 de outubro de 2029 ("Data de Vencimento"); **(x) Depósito, Distribuição, Negociação e Custódia Eletrônica:** as Debêntures serão depositadas para (i) distribuição no mercado primário, por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3 ("B3"); (ii) negociação no mercado secundário, por meio do CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3; e (iii) custódia eletrônica na B3; (xi) Forma, Tipo e Comprovação da Titularidade: as Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa e escritural, sem emissão de cautelas ou certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato emitido pelo escriturador e, adicionalmente, com relação às Debêntures que estiverem custodiadas eletronicamente na B3, conforme o caso, será expedido por esta extrato em nome do Debenturista, que servirá como comprovante de titularidade de tais Debêntures; (xii) Conversibilidade: as Debêntures serão simples, ou seja, não conversíveis em ou permutáveis por ações de emissão da Companhia; **(xiii) Espécie:** as Debêntures serão da espécie quirografária, nos termos da Escritura de Emissão e do artigo 58 da Lei das Sociedades por Ações; **(xiv) Colocação, Plano de Distribuição e Público-Alvo:** as Debêntures serão objeto de distribuição pública sob o rito de registro automático com intermediação de instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários ("Coordenadores", sendo a instituição intermediária líder, "Coordenador Líder"), sob o regime de garantia firme de distribuição, de forma individual e não solidária entre os Coordenadores, para a totalidade das Debêntures inicialmente ofertadas, ou seja, de 1.300.000 (um milhão e trezentas mil) Debêntures; e sob o regime de melhores esforços, nos termos da Resolução CVM 160, de forma individual e não solidária entre os Coordenadores, para a colocação das Debêntures decorrentes do exercício, total ou parcial, da Opção de Lote Adicional, ou seja, para até 200.000 (duzentas mil) Debêntures, e destinadas exclusivamente à subscrição ou aquisição por Investidores Profissionais, observados os termos e condições do "Contrato de Coordenação e Distribuição Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, da 10ª (Décima) Emissão da LM Transportes Interestaduais Serviços e Comércio S.A." ("Contrato de Distribuição"). De acordo com o artigo 57 da Resolução CVM 160, a Oferta estará a mercado a partir da publicação do aviso ao mercado da Oferta ("Aviso ao Mercado"), sendo autorizado aos Coordenadores realizar esforços de venda das Debêntures por meio da divulgação de documentos publicitários da Oferta e apresentações a potenciais investidores, conforme determinado em comum acordo com a Emissora. As Debêntures poderão ser distribuídas pelos Coordenadores mediante a obtenção do registro da Oferta junto à CVM e a partir da data da divulgação do anúncio de início da Oferta ("Anúncio de Início"), realizada nos termos do artigo 13 da Resolução CVM 160, com envio simultâneo, pelo Coordenador Líder, da versão eletrônica do Anúncio de Início à CVM e à B3, nos termos do parágrafo 2º do artigo 59 da Resolução CVM 160. Será adotado o procedimento de coleta de intenções de investimento, organizado pelos Coordenadores da Oferta ("Procedimento de Bookbuilding"), nos termos do artigo 61, parágrafos 2º e 4º e artigo 62, parágrafo único da Resolução CVM 160, para a verificação e a definição, em conjunto com a Emissora: (i) da quantidade de Debêntures a ser emitida; e (ii) da existência de demanda para o exercício, total ou parcial, da Opção de Lote Adicional. O resultado do Procedimento de Bookbulding será ratificado por meio de aditamento a Escritura de Emissão, a ser celebrado anteriormente a primeira Data de Integralização, sem a necessidade de qualquer aprovação dos Debenturistas ou aprovação societária adicional da Emissora; **(xv) Preço e Forma de Subscrição e Integralização:** as Debêntures serão subscritas e integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, pelo seu Valor Nominal Unitário, de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à B3 ("Data de Integralização"). Caso qualquer Debênture venha ser integralizada em data diversa e posterior à primeira Data de Integralização, a integralização deverá considerar o seu Valor Nominal Unitário acrescido dos Juros Remuneratórios (conforme definido abaixo), calculada pro rata temporis desde a data de início da rentabilidade até a data de sua efetiva integralização. As Debêntures poderão ser subscritas e integralizadas com ágio ou deságio, a ser definido entre a Companhia e os Coordenadores, em comum acordo, se for o caso, no ato de subscrição das Debêntures, sendo certo que o ágio ou deságio, conforme o caso, será o mesmo para todas as Debêntures integralizadas na mesma Data de Integralização; (xvi) Atualização Monetária: o Valor Nominal Unitário Debêntures não será atualizado monetariamente; **(xvii) Juros Remuneratórios:** o Valor Nominal Unitário das Debêntures fará jus a uma remuneração correspondendo à variação agregada de 100,00% (cem por cento) das taxas médias diárias dos DI - depósitos Interfinanceiros de 1 (um) dia, "over extra grupo", expressa em forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados e publicados diariamente pela B3, no informativo diário disponível em sua página na internet (http://www.b3.com.br), acrescida de um spread (sobretaxa) de 1,70% (um inteiro e setenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Juros Remuneratórios"), calculados exponencialmente e cumulativamente pro rata temporis por Dias Úteis decorridos desde a Data de Início da Rentabilidade ou Data de Pagamento de Juros Remuneratórios (conforme abaixo definido) imediatamente anterior, conforme aplicável, até a data do efetivo pagamento; Os Juros Remuneratórios serão calculados de acordo com a fórmula da Escritura de Emissão; **(xviii) Pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures:** ressalvadas as hipóteses de pagamento decorrente de eventual vencimento antecipado das Debêntures, resgate antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures e demais hipóteses previstas na Escritura de Emissão, os Juros Remuneratórios das Debêntures deverão ser pagos semestralmente no dia 15 (quinze) dos meses de abril e outubro de cada ano, vencendo-se o primeiro pagamento em 15 de abril de 2025 e o último pagamento na Data de Vencimento ("Datas de Pagamento dos Juros Remuneratórios"), conforme tabela indicada na Escritura de Emissão; **(xix) Amortização do Valor Nominal Unitário:** ressalvadas as hipóteses de pagamento decorrente de eventual declaração de vencimento antecipado das Debêntures, de resgate antecipado das Debêntures e das demais hipóteses previstas na Escritura de Emissão, o Valor Nominal Unitário das Debêntures será amortizado em uma única data, ou seja, na Data de Vencimento; (xx) Local de Pagamento: os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures serão efetuados pela Companhia no dia do seu respectivo vencimento utilizando-se, conforme o caso, (a) os procedimentos adotados pela B3 para as Debêntures custodiadas eletronicamente nela; e/ou (b) os procedimentos adotados pelo escriturador para as Debêntures que não estejam custodiadas eletronicamente na B3. Farão jus ao recebimento de qualquer valor devido aos Debenturistas nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão aqueles que sejam Debenturistas ao final do Dia Útil imediatamente anterior à respectiva data do pagamento; **(xxi) Encargos Moratórios:** sem prejuízo dos Juros Remuneratórios, ocorrendo impontualidade no pagamento pela Companhia de qualquer quantia devida aos Debenturistas, os débitos em atraso vencidos e não pagos pela Companhia, ficarão sujeitos a, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês calculados pro rata temporis, desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, bem como multa não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido; **(xxii) Repactuação Programada:** as Debêntures não serão objeto de repactuação programada; **(xxiii) Classificação de Risco:** será contratada uma agência de classificação de risco para a Companhia dentre Fitch Ratings, Moody's ou Standard and Poor's ("Agência de Classificação de Risco"), conforme previsto na Escritura de Emissão. A Oferta não terá rating; **(xxiv) Garantias:** as Debêntures não contarão com garantias; **(xxv) Resgate Antecipado Facultativo:** após um período de 2,5 anos (dois anos e meio) contados da Data de Emissão (ou seja, após e excluindo 15 de abril de 2027), a Emissora poderá, a seu exclusivo critério e a qualquer momento, independentemente de autorização dos Debenturistas, realizar o resgate antecipado facultativo total das Debêntures, podendo ser apenas da totalidade das Debêntures (sendo vedado o resgate antecipado parcial das Debêntures), com o seu subsequente cancelamento ("Resgate Antecipado Facultativo"), pagando (a) o Valor Nominal Unitário das Debêntures, acrescido de (b) Juros Remuneratórios, calculados pro rata temporis a partir da Data de Início de Rentabilidade ou Data de Pagamento de Juros Remuneratórios imediatamente anterior, conforme aplicável, até a data do efetivo pagamento, e (c) um prêmio equivalente a 0,30% (trinta centésimos por cento) ao ano, pro rata temporis, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (conforme definido na Escritura de Emissão), considerando a quantidade de Dias Úteis remanescentes entre a data de Resgate Antecipado Facultativo e a Data de Vencimento, calculada de acordo com a fórmula indicada na Escritura de Emissão. As demais características do Resgate Antecipado Facultativo estarão na Escritura de Emissão; **(xxvi) Amortização Extraordinária:** não será permitida a amortização extraordinária das Debêntures; **(xxvii) Oferta de Resgate Antecipado:** a Companhia poderá, a seu exclusivo critério, realizar oferta facultativa de resgate antecipado da totalidade das Debêntures, podendo ser apenas da totalidade das Debêntures (sendo vedada a realização de oferta de resgate antecipado parcial das Debêntures), com o consequente cancelamento das referidas Debêntures, que deverá ser dirigida a todos os Debenturistas, sem distinção, garantindo igualdade de condições a todos os Debenturistas para aceitarem a oferta de resgate antecipado das Debêntures, realizada nos termos e condições dispostos abaixo e na Escritura de Emissão ("Oferta de Resgate Antecipado"). O valor devido com relação a cada uma das Debêntures indicadas por seu respectivos titulares que aderiram à Oferta de Resgate Antecipado será equivalente a, pelo menos, (a) o Valor Nominal Unitário ou o saldo das Valor Nominal Unitário das Debêntures, acrescido de (b) Juros Remuneratórios, calculados pro rata temporis a partir da Data de Início de Rentabilidade ou da Data de Pagamento de Juros Remuneratórios imediatamente anterior, conforme aplicável, até a data do efetivo pagamento; e (c) se for o caso, o prêmio de resgate indicado no aviso da Oferta de Resgate Antecipado. As demais características da Oferta de Resgate Antecipado estarão na Escritura de Emissão; **(xxviii) Aquisição Facultativa:** observado o disposto no parágrafo 3º do artigo 55 da Lei das Sociedades por Ações e as disposições da Resolução CVM 160 e da Resolução da CVM nº 77, de 29 de março de 2022, a Companhia poderá, a seu exclusivo critério, adquirir as Debêntures, fato que constará do relatório da administração e das demonstrações financeiras da Companhia, observadas as normas expedidas pela CVM. As Debêntures adquiridas pela Companhia poderão (a) ser canceladas; (b) permanecer em tesouraria da Companhia; ou (c) ser recolocadas no mercado, observadas as restrições impostas pela Resolução CVM 160. As Debêntures adquiridas pela Companhia para permanência em tesouraria nos termos a serem definidos na Escritura de Emissão, se e quando recolocadas no mercado, farão jus aos mesmos Juros Remuneratórios aplicáveis às demais Debêntures; **(xxix) Vencimento Antecipado:** observados os termos da Escritura de Emissão, as Debêntures e todas as obrigações constantes na Escritura de Emissão serão consideradas antecipadamente vencidas, na ocorrência de qualquer dos seguintes eventos, sendo certo que a qualificação (automático ou não automático), prazos de curas, limites e/ou valores mínimos (thresholds), especificações, ressalvas e/ou exceções em relação a tais eventos serão negociados e definidos na Escritura de Emissão, prevalecendo, em qualquer caso, os termos previstos na Escritura de Emissão: (a) ocorrência de (i) encerramento das atividades por qualquer motivo, intervenção, liquidação, dissolução, extinção ou decretação de falência da Emissora; (ii) pedido de autofalência da Emissora; (iii) pedido de falência formulado por terceiros em face da Emissora não devidamente elidido no prazo legal aplicável ou no prazo de 90 (noventa) dias corridos do respectivo pedido, o que for maior; (iv) propositura, pela Emissora, de plano de recuperação extrajudicial a qualquer credor ou classe de credores, independentemente de ter sido requerida ou obtida homologação judicial do referido plano; (v) ingresso pela Emissora, em juízo com requerimento de recuperação judicial, independentemente de deferimento do processamento da recuperação ou de sua concessão pelo juiz competente; (vi) ou qualquer evento similar que caracterize comprovado estado de falência da Emissora, bem como quaisquer medidas judiciais antecipatórias a tais eventos, nos termos da legislação aplicável; (b) descumprimento, pela Emissora, de qualquer obrigação pecuniária relacionada às Debêntures, não sanado no prazo de 1 (um) dia útil contado de seu descumprimento; (c) transformação do tipo societário da Emissora em sociedade limitada ou em qualquer outro tipo societário que inviabilize a emissão e/ou a manutenção das Debêntures, no âmbito da legislação brasileira, nos termos dos artigos 220 a 222 da Lei das Sociedades por Ações; (d) alteração, transferência, cessão ou alienação do controle acionário da Emissora, considerando a definição de controle prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações, de modo que a Volkswagen Aktiengesellschaft, registrada desde 1º de agosto de 2005 no registro comercial (Handelsregister) no tribunal local de Braunschweig (Amtsgericht) sob o número HRB 100484, sujeita às disposições da legislação da República Federal da Alemanha (Aktiengesetz), com endereço comercial na Berliner Ring 2, 38440 Wolfsburg, Alemanha ("VW AG") deixe de controlar direta ou indiretamente no mínimo 50% (cinquenta por cento) mais 1 (uma) ação do capital social da Emissora, exceto mediante prévia autorização dos Debenturistas; (e) redução do capital social da Emissora, nos termos do artigo 174 da Lei das Sociedades por Ações, sem a prévia anuência dos Debenturistas, conforme previsto no parágrafo 3º do referido dispositivo legal, ressalvados os fins previstos no artigo 173 da Lei das Sociedades por Ações; (f) transferência ou qualquer forma de cessão ou promessa de cessão a terceiros pela Emissora dos direitos e/ou obrigações assumidas na Escritura de Emissão, sem prévia autorização dos Debenturistas em Assembleia Geral de Debenturistas (conforme definido na Escritura de Emissão); (g) descumprimento pela Emissora de qualquer obrigação não pecuniária oriunda das Debêntures ou estabelecidas nos documentos da Emissão, que não seja sanado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da notificação de descumprimento, encaminhado (i) pela Emissora ao Agente Fiduciário, ou (ii) pelo Agente Fiduciário à Emissora, o que ocorrer primeiro, sendo certo que o prazo de cura aqui previsto não será aplicável a obrigações que tenham prazo de cura específico definido; (h) se comprovarem falsas, inconsistentes, incorretas ou insuficientes quaisquer declarações ou garantias prestadas pela Emissora no âmbito das Debêntures, na Escritura de Emissão ou no Contrato de Distribuição; (i) se a Emissora deixar de ter suas demonstrações financeiras auditadas por auditor independente registrado na CVM; (j) alteração do estatuto social da Emissora visando alterar seu objeto social, a fim de modificar suas atuais atividades principais e que possa resultar em um Efeito Adverso Relevante (conforme definido na Escritura de Emissão); (k) em relação à Escritura de Emissão: (i) declaração judicial, administrativa e/ou arbitral de invalidade, ilegalidade, nulidade ou inexequibilidade da Escritura de Emissão ou quaisquer de suas disposições; ou (ii) contestação judicial pela Emissora, de sua controladora direta detentora da maioria do capital social da Emissora, suas subsidiárias e/ou controladas, da ilegalidade, validade, eficácia ou exequibilidade da Escritura de Emissão, no todo ou em parte, e/ou quaisquer das obrigações aqui previstas; (l) cancelamento do registro de companhia aberta da Emissora na CVM, nos termos das normas, regulamentos e instruções da CVM aplicáveis; e (m) utilização total ou parcial dos recursos obtidos com a Emissão para qualquer fim que não esteja de acordo com a Destinação dos Recursos. **(xxx) Demais Condições:** todas as demais condições e regras específicas relacionadas à Emissão e/ou às Debêntures serão tratadas na Escritura de Emissão. (II) aprovar a autorização e delegação de poderes à diretoria da Companhia para, direta ou indiretamente, por meio de procuradores, tomar todas as providências e praticar todos os atos necessários e/ou convenientes exclusivamente relacionados à realização da Emissão e/ou da Oferta, incluindo, mas não se limitando, a: (i) celebração dos seguintes documentos, seus eventuais aditamentos e documentos que deles derivem: (1) Escritura de Emissão; (2) Contrato de Distribuição; e (3) outros documentos necessários à realização da Emissão e da Oferta, inclusive eventuais aditamentos; (ii) contratação dos Coordenadores e de outras instituições financeiras autorizadas a operar no mercado de valores mobiliários como instituição intermediária, bem como do Agente Fiduciário, do escriturador, do banco liquidante, da Agência de Classificação de Risco, dos consultores jurídicos e das demais instituições cuja contratação eventualmente se faça necessária para a realização da Oferta, podendo, para tanto, negociar e fixar o preço e as condições para a respectiva prestação do serviço, bem como assinar os respectivos instrumentos de contratação e eventuais aditamentos; e (iii) discussão, negociação, definição dos termos e condições da Emissão, das Debêntures e/ou da Oferta (especialmente os prêmios de resgate e/ou a qualificação, prazos de curas, limites ou valores mínimos (thresholds), especificações, ressalvas e/ou exceções referentes aos eventos de vencimento antecipado das Debêntures). A diretoria da Companhia fica também autorizada a realizar a publicação e o registro dos documentos de natureza societária ou outros relativos à Oferta perante os órgãos competentes, inclusive o respectivo pagamento de eventuais taxas que se fizerem necessárias. Todos os atos relativos às deliberações ora aprovadas que tenham sido praticados pela diretoria da Companhia anteriormente à data desta reunião ficam também expressamente confirmados e ratificados; e (III) aprovar a ratificação de todos e quaisquer atos já praticados pela diretoria da Companhia, direta ou indiretamente por meio de procuradores, exclusivamente para realização da Emissão e/ou da Oferta, nos termos das deliberações aqui previstas. **ENCERRAMENTO:** Não havendo nada mais a tratar, o presidente declarou a reunião encerrada e suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário para a lavratura da presente ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. **ASSINATURAS:** Mesa: Luiz Lopes Mendonça Filho, Presidente; Luis Fabiano Alves Penteado, Secretário. Conselheiros Presentes: Luiz Lopes Mendonça Filho, Rodrigo Otavio Rocha Capuruço, Aurora Maria Moura Mendonça, Marcel Emile Fickers, Luis Fabiano Alves Penteado, Simone Caracante Moras e Décio Carbonari de Almeida. Junta Comercial do Estado da Bahia JUCEB - Certifico o Registro sob o nº 98559656 em 30/09/2024. Chancela 23413622406521. Bruno Mota Passos - Secretário-Geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N° 007/2024
Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o ano letivo de 2024, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Data: 24/10/2024. Horário: 09 h. Edital e anexos disponíveis no Centro Administrativo de Jacaraci no horário de 08 às 12 h de segunda a sexta e no site www.jacaraci.ba.gov.br. Fone: (77) 3466-2151. Jacaraci, 02 de outubro 2024. Alexandre Dijan Coqui - Secretário Municipal de Educação